



Prefeitura Municipal do Ribeirão

LEI Nº 612

Pernambuco

EMENTA: Abre crédito especial para conclusão da escola Pré-primária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município do Ribeirão autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$.2.000,00 (dois / mil cruzeiros) para conclusão da Escola Pré-Primária.

Art. 2º - O recurso necessário à execução desta lei decorrerá da utilização parcial do Ativo Financeiro - Funso de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 10 de fevereiro de 1972.

Silvano Corrêa Brasil
Prefeito.

a.) Salomão Corrêa Brasil.